LEI Nº 6.029 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Deus Provedor, CNPJ nº 07.763.100/0001-19, reconhecidad de Utilidade Pública pela Lei nº 4.890 de 31/05/2006, no sentido de conceder-lhe um auxílio no valor de R$ 44.705,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais), a serem pagos em parcela única na assinatura do presente contrato, a fim de que esta possa concluir a edificação de sua sede para receber e auxiliar no atendimento social de famílias carentes.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 122, suplementada no valor do auxílio utilizando como fonte de recursos anulação parcial da ficha orçamentária nº 121.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão